

PROJETO BASICO
REFORMA DAS COBERTURAS DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE
VIVÊNCIA
UFOP - CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Toda licitação de obra ou serviço realizada nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite devem ser precedida da elaboração de projeto básico. Será elaborado, segundo as exigências da Lei nº 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares ou justificativas que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, conforme o caso.

I – Objeto:

Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução dos serviços de Reforma das coberturas do Restaurante Universitário e Centro de Vivência no Campus da UFOP no Morro do Cruzeiro em Ouro Preto - MG, conforme os projetos executivos e planilha orçamentária.

II - Justificativa:

É de conhecimento público que a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), ao aderir ao programa de expansão do Governo Federal para as Instituições de ensino superior do país, denominado REUNI, ampliou o número de cursos e unidades acadêmicas no Campus do Morro do Cruzeiro em Ouro Preto.

A reforma das coberturas do Restaurante Universitário e centro de vivência visa atender as necessidades dos setores proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores com conseqüente melhora nos serviços prestados aos estudantes.

III – Das Especificações:

O Projeto Arquitetônico é constituído em quantitativo e área quadrada por:

Coberturas com área total de 3162m².

A empresa contratada para a execução da obra deverá seguir todas as especificações técnicas constantes no projeto, de acordo com cada área ou disciplina.

Deverão ser utilizados produtos e equipamentos tendo como referência os projetos executivos, e/ou cadernos de encargos e/ou planilha com o mesmo padrão de qualidade e com equivalência técnica comprovada.

Os cadernos de especificações se encontram todos anexos a este Termo.

IV – Dos Projetos:

Os projetos executivos foram elaborados pela equipe da UFOP.

Compõem o conjunto de projetos, as respectivas pranchas dos projetos executivos:

- Projeto Arquitetônico.

Os projetos originais, devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos, se encontram arquivados na Prefeitura Universitária - Divisão de Engenharia.

V – Dos Custos Estimados:

Conforme orientação da SESu/MEC, a planilha orçamentária de referência foi desenvolvida em estrita observação com o projeto de engenharia em termos de quantitativos, utilizando para composição dos custos unitários, quando cabível, os indicadores do SINAPI (www.caixa.gov.br).

As exceções são justificadas por situações não previstas no SINAPI, tais como fundações especiais, estrutura metálica, entre outras. Neste caso, a composição do custo unitário, em cada caso, é efetuada utilizando dois ou mais itens constantes nos indicadores do SINAPI, através de cotação no mercado ou utilizando preços referenciados em licitações realizadas mais recentes pela Instituição.

A planilha orçamentária, que deverá ser utilizada como planilha de referência para o processo de licitação, se encontra anexa a este. O custo global para esta obra, objeto deste termo, é de **R\$ 241.118,13 (Duzentos e quarenta e um mil cento e dezoito reais e treze Centavos)**.

VI – Da Habilitação Técnica:

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à reforma do referido prédio, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

1. Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em

características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor(es) de **atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, que tenha semelhança em complexidade, quantidades e prazos da obra objeto desta licitação para as áreas de maior relevância, conforme subitem 2.1.** aguardando correspondência com as respectivas certidões do CREA ou CAU apresentados;

2.1.A área de maior relevância, neste caso **obras de impermeabilização de cobertura utilizando manta líquida.**

3. A prova de pertencer ao quadro deverá ser comprovada através de cópia de anotações em carteira de trabalho ou contrato de trabalho (CLT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77 ou se sócio/proprietário da empresa através de cópia do contrato social ou, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU, constando o nome do profissional indicado no item 01;
4. A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;

VII – Da Visita Técnica:

A visita técnica tem como objetivo principal, propiciar ao licitante a oportunidade de sanar quaisquer dúvidas relativas à prestação dos serviços referentes ao objeto. Por esta razão deverá ser realizada por um engenheiro ou arquiteto, representante da licitante, com apresentação da carteira do CREA ou CAU, ou outro documento profissional.

A data de realização da visita será agendada de acordo com as definições do edital.

VIII – Dos Prazos:

O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante e aprovado pela equipe da UFOP, deverá ser rigorosamente seguido.

IX – Da Fiscalização do Contrato:

A execução do contrato será fiscalizada pelo Chefe da divisão de fiscalização, atualmente o eng. Luiz Carlos Piva, juntamente com sua equipe de fiscais.

X – COMPOSIÇÃO DO BDI

A elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia envolve dois componentes que formam o preço final da obra: Custos Diretos e o BDI – Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas, havendo uma relação entre esses dois componentes, já que o percentual de BDI incide sobre o valor dos custos diretos.

Seguindo as orientações do TCU (Acórdão Nº 2622/2013 Plenário), que apresenta como proposta de encaminhamento a premissa acerca da aplicação do BDI, de que seja aplicado um percentual reduzido para equipamentos em relação ao percentual adotado para o empreendimento, pois não é adequada a utilização do mesmo BDI de obras civis para a compra de bens.

Seguindo a analogia para a aplicação desse percentual reduzido para equipamento, será apresentado o BDI distinto para materiais que possuam custo expressivo que historicamente são objetos de compra direta pela contratada.

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	PERCENTUAL (%)	
	Custo Direto	Materiais e Equipamentos
Administração Central	4,94	3,03
PIS	0,65	0,65
COFINS	3,00	3,00
ISS	1,50	0,00
Despesas Financeiras	1,39	1,11
Bonificação (Lucro)	8,96	6,22
Seguros, Riscos e Garantia	2,27	1,71
BDI	25,00120	16,80893

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC) \times (1 + DF) \times (1 + R) \times (1 + L)}{1 - ISS - COFINS - PIS} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central;

DF = Taxa Referente às Despesas Financeiras (Taxa SELIC);

PIS = Contribuição para Programas de Integração Social;

COFINS = Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;

ISS = Imposto para Serviços de Qualquer Natureza;

L = Bonificação (Lucro);

R = Seguro, Riscos e Garantia.

Composição BDI (Custo Direto):

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + 0,0494) \times (1 + 0,0139) \times (1 + 0,0227) \times (1 + 0,0896)}{1 - 0,015 - 0,03 - 0,0065} \right] - 1 \right\} \times 100 = 25\%$$

III - Composição do BDI para Materiais de valor expressivo e Equipamentos para compra de bens:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + 0,0303) \times (1 + 0,0111) \times (1 + 0,0171) \times (1 + 0,0622)}{1 - 0 - 0,03 - 0,0065} \right] - 1 \right\} \times 100 = 16,8\%$$

IV - Relação dos Itens da Planilha Orçamentária referentes aos materiais considerados com custos expressivos e equipamentos para compra de bens, que por esta razão receberam o BDI diferenciado de 16,8 %:

Não existe.

XI- Cronograma Físico Financeiro

O cronograma físico-financeiro de referência estabelece parâmetros básicos relacionados à característica de execução da obra, observando o limite do prazo estabelecido para a conclusão da obra.

A contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento e fiscalização, devendo ser aprovado pela UFOP.

O cronograma físico-financeiro de referência encontra-se juntamente com a Planilha Orçamentária de Referência.

XII- Dos Anexos

Anexo a este Projeto, encontram-se:

- Planilha Orçamentária de Referência;
- Planilha Orçamentária para Formação de Preços;
- Projetos Executivos;
- Caderno de Especificações;
- Pesquisas de Preços SINAPI/SETOP/COTAÇÕES.

Observação: os documentos listados acima encontram-se gravados no CD, que por sua vez faz parte integrante deste Projeto.

Arq. Edmundo Dantas Gonçalves
Prefeito do Campus Universitário da UFOP

De Acordo _____
Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Reitor da UFOP